



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

PROCESSO SELETIVO FADEMA 19/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS PARA O PROJETO "REAPROVEITAMENTO E AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DE POLPAS DE FRUTOS ORGÂNICOS - CAPACITAÇÃO PARA MULHERES DA REFORMA AGRÁRIA"

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km 03, S/N, Bairro Santo Antônio, Município de Machado/MG, CEP 37750-000, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo no 19/2020** para a seleção de bolsistas (**COLABORADORES EXTERNOS**) para fazerem parte da equipe do Projeto abaixo relacionado, que se realizará **POR PRAZO DETERMINADO**, bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo.

As seleções decorrentes deste Processo Seletivo visam atender as necessidades do Projeto "REAPROVEITAMENTO E AGROINDUSTRIALIZAÇÃO DE POLPAS DE FRUTOS ORGÂNICOS - CAPACITAÇÃO PARA MULHERES DA REFORMA AGRÁRIA", em parceria com o IFSULDEMINAS e Interveniência da FADEMA, e serão realizadas com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e nas Resoluções 08/2015 e 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, que tratam da relação entre fundações e a IFE e da concessão de bolsas.

São responsáveis pelo acompanhamento do presente certame, os colaboradores nomeados na **Portaria 20/2020**, expedida pela Diretoria da FADEMA, com eficácia limitada aos fins nela dispostos.

1. Das Considerações Preliminares

- 1.1. O Presente Processo Seletivo tem por base selecionar bolsistas para promover a capacitação de produtoras rurais do Coletivo Produtivo de Doces, Geleias e Conservas do Assentamento Primeiro do Sul no despolpamento de frutas e frutos, armazenamento, rotulagem e apresentação comercial dos produtos para a geração de renda.
- 1.2. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria Executiva da FADEMA.
- 1.3. As admissões se darão por prazo determinado, visando atender às necessidades do projeto.
- 1.4. O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- 1.5. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo as Normas e Procedimentos internos da FADEMA, bem como, não induz qualquer vínculo empregatício com a FADEMA ou IFSULDEMINAS, por se tratar de doação civil pela retribuição de atividades, nos termos da Resolução 109/2018 do IFSULDEMINAS.
- 1.6. Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, com recursos repassados pelo IFSULDEMINAS Campus Machado, nos termos do **Contrato de Prestação de serviços 13/2020**, conforme previsão do Plano de Trabalho e Projeto.

2. Das Vagas e Habilitação para a inscrição



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

2.1. O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.

TABELA 1.

Unidade de alocação	Função	Requisitos Mínimos	Carga horária	Vagas	Regime de Contratação
Campo do Meio/MG	Bolsista de apoio técnico 1 (Externo)	Economia (Graduação em Ciências Econômicas)	40h totais	1	Colaborador Externo- bolsista com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 e no Art. 6, VI, c.c Art. 7º, III e Art. 11, §4º ambos da Resolução 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS
	Bolsista de apoio técnico 2 (Externo)	Pedagogia (Graduação em Pedagogia) ou Serviço Social (Graduação em Serviço Social)	20h totais	1	

Das inscrições

2.2. Para se inscrever no presente processo seletivo, o bolsista deverá observar as seguintes exigências:

2.3. Realizar a inscrição via Formulário Google no link – <https://forms.gle/jneqAzZrUvCAegRz8> . Para tal deve ter em mãos e anexar os seguintes documentos (**exclusivamente no formato PDF**):

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de conclusão de curso (Diploma de Graduação ou certificado ou certidão de conclusão), conforme tabela - 1;
- Comprovações de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição, **deverão ser organizados em ordem**, identificados e numeradas de acordo com Tabela 2, abaixo, com Código de Avaliação. (Ex.:A1 - Diploma ou certidão; B1- Projetos de Pesquisa e Extensão; C1 Experiências Profissionais) e **terão critério classificatório**.

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
A A1	Especialização na área das Ciências Sociais Aplicadas	5,0 pontos pela conclusão	5
B B1	Participação em Projetos de pesquisa e extensão nas áreas de reforma agrária, agricultura familiar, economia solidária, economia feminista, movimento sociais, comunidades rurais e educação popular do campo. Serão aceitos projetos vinculados às instituições de ensino e com os movimentos sociais organizados	1,0 pontos por semestre de projeto	2
C C1	Experiências profissionais e experiência como palestrante e ou como instrutor nas áreas da questão agrária,	1 ponto por atividade	3



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

		desenvolvimento agrário, questão de gênero, educação do campo, organização popular, movimento social.	
Total			10

LEGENDA:

A = Especialização na área de formação

B= Projetos desenvolvidos

C = Experiência Profissional

- 2.4. A falta do envio de documentos na forma prevista acima, ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.
- 2.5. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, bem como, anexar estes em campo próprio.
- 2.6. Os documentos ilegíveis serão considerados como inexistentes.
- 2.7. Fica vedada a participação em processo seletivo daqueles que não se enquadrarem nos requisitos mínimos do Edital.
- 2.8. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- 2.9. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

3. Procedimento de Avaliação dos Candidatos e Critérios de Classificação

- 3.1. A seleção de que trata o presente edital acontecerá em uma única fase, eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de **prova de títulos e experiência profissional, no total de 10 (dez) pontos**.
- 3.2. Serão habilitados **até o triplo do número de vagas**, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da **Tabela 2**.
- 3.3. O processo de classificação dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- 3.4. **Da Análise de Currículo:**
 - 3.4.1. Na avaliação da formação do candidato (Item A), serão considerados certificados, diplomas e/ou declarações de conclusão de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, constando, neste caso, que não há nenhuma pendência e aguarda apenas a emissão do diploma.
 - 3.4.1.1. Computar-se-á separadamente as especializações, sendo que, caso o candidato apresente mais de uma especialização pontuável na mesma modalidade, será considerada apenas uma.
 - 3.4.2. Na avaliação de Projetos de pesquisa e extensão com Agricultura Familiar e/ou com Famílias rurais e/ou Assentados da Reforma agrária (Item B), serão considerados certificados e/ou declarações da instituição executora, em todo caso, constando o nome do projeto, a instituição executora, o nome do candidato, com a vigência do projeto explicitamente constando dia/mês/ano.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

- 3.4.3.** Na avaliação do tempo de experiência (C-1), **somente serão considerados atividades correlatas a área**, com comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho, instituição e nome do candidato.
- 3.4.4.** Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em **consideração apenas um dos vínculos**.
- 3.4.5.** Não serão computados pontos para atividades/eventos ou ações que sejam parte de atividade principal apresentada. Sendo considerado apenas a de maior pontuação.
- 3.4.6.** Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências na área de formação acadêmica, relacionadas com as áreas apontadas na **Tabela 1 e Tabela 2 (Docente/instrutor ou diretamente na áreas indicadas)**.
- 3.4.7.** Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- 3.4.8.** O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição terá sua nota revista pela Comissão de Avaliação, conforme os documentos apresentados.
- 3.4.9.** Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, certificados de trabalhos científicos, comprovações de publicação, atestados de atuação em projetos, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.
- 3.4.10.** Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição.
- 3.4.11.** Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.
- 3.5. Será eliminado do processo seletivo o candidato(a) que não enviar documentação comprobatória estabelecidas nos itens 2.2, 2.3 deste edital.**
- 3.6.** Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 3.7.** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) Maior nota comprovada no item A-1'



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

- b) Maior nota comprovada no item C-1;
- b) Maior nota comprovada no item B-1;
- c) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

DOS RESULTADOS

- 4. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo III**, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 5** deste edital.
 - 4.1. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.
 - 4.2. Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.
 - 4.3. É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônicos da FADEMA.

5. Dos Recursos

- 5.1. O candidato poderá apresentar apenas 1 (um) único recurso após a divulgação do resultado do presente processo seletivo.
- 5.2. O recurso será remetido à Diretoria Executiva da FADEMA por intermédio da Comissão do Processo Seletivo que o encaminhará com as devidas informações e documentos necessários à apreciação do mesmo.
- 5.3. Facultar-se-á ao candidato os prazos previstos no **Anexo III**, a contar da publicação dos resultados preliminares, para interposição de seu recurso, que será através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico rhfadema@gmail.com com o título: **RECURSO EDITAL N.19/2020**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **Anexo IV** deste edital, devidamente preenchido.
- 5.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Executiva da FADEMA julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 5.5. Recebido o recurso, cabe a Diretoria Executiva da FADEMA o prazo previsto no **Anexo III** para proferir a decisão final
 - 5.5.1. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina este sub item, será indeferido sumariamente.
- 5.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6. Das Disposições Gerais

- 6.1. O processo seletivo será homologado pela Diretoria Executiva da FADEMA.
- 6.2. Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto, e iniciarão suas atividades após assinatura de respectivos contratos e orientações posteriores.
- 6.3. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.
- 6.4. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

- 6.5. Ao ser selecionado e convocado o candidato deverá obrigatoriamente apresentar para comprovação a documentação original cujas cópias foram encaminhadas no processo seletivo
- 6.6. O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FADEMA (www.fadema.org.br).
- 6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção.

Machado, 14 de Outubro de 2020

Luciano Olinto Alves
Diretor Presidente da FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e
Tecnológico – FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 19/2020

Função:

COLABORADOR EXTERNO - PRAZO DETERMINADO

Número de vagas: Conforme Tabela-1

Descrição sumária das vagas:

Entende-se por profissional especialista, sem vínculo com o IFSULDEMINAS, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto que sejam formados nas áreas exigidas neste edital, aptos a exercerem o programa de atividades abaixo:

Descrição das principais atividades:

O compromisso de permanência do bolsista será de 01 mês (da área de Pedagogia e Serviço Social) e 02 meses (da área de Economia com ênfase em economia feminista), pelo que estará sujeito ao cumprimento de seu trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento na instituição concedente.

Descrição das atividades do bolsista da área de Pedagogia ou Serviço Social:

- Participação das reuniões da coordenação do projeto
- Ministração do conteúdo: Relações de Gênero no Campo, enfrentamento à violência

Descrição das atividades do bolsista da área de Economia com ênfase em economia feminista:

- Participação das reuniões da coordenação do projeto
- Ministração do conteúdo: Introdução ao mercado direto e indireto; Comercialização e mercados especializados, Identidade comercial de geleias, doces, compotas e conservas e Identidade comercial e elaboração do preço de custo.

Das bolsas:

Os Bolsistas aprovados serão remunerados por bolsa, de acordo com o previsto no projeto e o permitido na Resolução 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, sendo todas as obrigações firmadas em contrato, e valores conforme tabela abaixo:

Função	Modalidade	Carga Horária	Valor líquido	Observação
Bolsista de apoio técnico 1 (Externo)	Apoio Técnico	20h	R\$550,00	Colaborador Externo- bolsista com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 e no Art. 6, VI, c.c Art. 7º, III e Art. 11, §4º ambos da Resolução 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS
Bolsista de apoio técnico 2 (Externo)	Apoio Técnico	40h	R\$1.100,00	Colaborador Externo- bolsista com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 e no Art. 6, VI, c.c Art. 7º, III e Art. 11, §4º ambos da Resolução 109/2018 do Conselho Superior do IFSULDEMINAS



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

**ANEXO II DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 19/2020
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA/PERÍODO	MODO/LOCAL DE OPERAÇÃO
Inscrição para o Processo Seletivo	16 a 21/10/2020	Online
Divulgação do resultado	26/10/2020	Site da FADEMA
Prazo de Recurso	27/10/2020	Via e-mail
Resultado Recurso	29/10/2020	Site da FADEMA
Resultado Final	29/10/2020	Site da FADEMA



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

ANEXO IV DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FADEMA Nº 19/2020

FORMULÁRIO DE RECURSO

Vaga/ Função:	
Unidade de Atuação:	
Nome do Candidato:	
E-mail:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:	

Data / /

Assinatura do(a) Candidato(a)

PORTARIA nº 20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO, PESQUISA, ENSINO PROFISSIONALIZANTE E TECNOLÓGICO - FADEMA, usando de suas competências, nos termos do Artigo 18, III, do Estatuto, **RESOLVE**:

Art.1º – Tendo em vista a publicação do Edital nº15/2020, ficam nomeados os colaboradores abaixo para Comissão de Coordenação e Avaliação, como sendo:

- a) Fernanda Lima de Carvalho (Secretária Executiva da FADEMA);
- b) Aline Silva Dias (Colaboradora da Fundação);
- c) Ana Paula Gonçalves Corsini da Silva (Colaboradora da Fundação);
- d) Paloma de Sousa Silva (Colaboradora da Fundação);
- e) Natalia Lopes Caldeira Brant
- f) Lêda Gonçalves Fernandes
- g) Maria do Socorro Martinho Coelho

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Machado/MG, 14 de Outubro de 2020.

Luciano Olinto Alves
Diretor Presidente – FADEMA